

LIDO EM SESSÃO  
EM 19/04/2022  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Proposto em 1ª  
11 x 0  
Em, 17/05/2022  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 025/2022.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS O SELO ‘AMIGO DOS ANIMAIS’”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Por 22  
12 x 0  
Em, 17/05/2022  
Discussão  
PRESIDENTE

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Alagoinhas o selo “AMIGO DOS ANIMAIS”.

**Art. 2º.** O selo “AMIGO DOS ANIMAIS” certificará, oficialmente, bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres que autorizem a entrada, circulação e permanência em suas dependências, de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

**Art. 3º.** A concessão do Selo assegurará à pessoa jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

**Art. 4º.** O selo a que se refere o artigo 1º desta lei terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período à critério da autoridade competente, podendo ser suspenso se constatada violação aos direitos dos animais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2022.

  
Luma Menezes  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
EM 19/04/2022  
PRESIDENTE